



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1746, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.105.167,20 (um milhão, cento e cinco mil e centos e sete reais e vinte centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.105.167,20

	02 02 01	SETOR ENSINO INFANTIL	
456	12.365.0004.1001.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS	
94.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.:00100	01	TESOURO	
212000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
	02 02 02	SETOR ENSINO FUNDAMENTAL	
457	12.361.0004.1001.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS	
120.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.:00100	01	TESOURO	
220000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	02 03 03	SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
459	10.302.0005.2018.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
145.500,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.:00100	01	TESOURO	
310000		SAÚDE-GERAL	
	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS	
400	15.452.0008.1007.0000	SDR - CONVÊNIO 100202	
72.067,20	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.:00100	01	TESOURO	
100042		SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS	
435	15.452.0008.2029.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	
99.100,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 3 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
	02	06	03	SETOR SERM
439		26.782.0008.2031.0000		MANUTENÇÃO SERM
161.000,00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
	02	06	01	SETOR SERVIÇOS URBANOS
455		15.452.0008.1001.0000		OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS
120.000,00		4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
	02	06	02	SETOR PRAÇAS PÚBLICAS
458		15.452.0008.1001.0000		OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS
240.000,00		4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
	02	07	01	SETOR TRABALHADOR
437		11.334.0008.2032.0000		MANUTENÇÃO TRABALHADOR
53.500,00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.105.167,20

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 4 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 5 de 26

LEI Nº 1747, de 18 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alteração em rede elétrica limítrofe a estrada municipal ZCR 187, e dá outras providências”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços para modificação da rede de energia elétrica localizado na propriedade São Caetano, limítrofe a estrada ZCR 187.

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 6 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1748, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 119.610,45 (cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	119.610,45
02 04 02 SETOR DESPORTO	
460 27.812.0006.1001.0000 OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS	
119.610,45 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 00100 01 TESOURO	
110000 GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 119.610,45

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1749, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.000,00

	01	01	02	SETOR ADMINISTRATIVO	
8				01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
13.000,00				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100		01		TESOURO	
110000				GERAL	

	01	01	02	SETOR ADMINISTRATIVO	
11				01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.000,00				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100		01		TESOURO	
110000				GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	01	01	01	SETOR LEGISLATIVO	
3				01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
-7.000,00				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100		01		TESOURO	
110000				GERAL	

	01	01	01	SETOR LEGISLATIVO	
4				01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
-1.500,00				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 8 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL	
	01 01 01	SETOR LEGISLATIVO	
6 -4.000,00	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
F.R.:00100 110000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO GERAL	
	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO	
10 -3.000,00	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
F.R.:00100 110000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	01	TESOURO GERAL	
	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO	
13 -1.500,00	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
F.R.:00100 110000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC DA INFORM E COMUNICA	
	01	TESOURO GERAL	
Anulação (-)			-17.000,00

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 9 de 26

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (181) 3094-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO



O **MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 65.708.760/0001-01, com sede à Rua Castro Alves, 637, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA** e, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, agricultor, RG 7.487.802-SSP/SP e CPF 706.223.028-68, Rua Rio Preto, 893, Buritama-SP, CEP 15290-000, doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADO**, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto nº 047, de 25 de julho de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, de parte da área no imóvel de propriedade de **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, cujo imóvel possui a área total de (24,2000ha – duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), ou seja 10 alqueires, com as confrontações e demais medidas conforme a **Matrícula n° 2663, Livro 2, Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP, SISCAR Número: 35571540066208**, para a aquisição e cessão de passagem administrativa a ser cedida à **SABESP** cuja finalidade e atender o fornecimento de água potável ao condomínio denominado **Arara Azul** através da construção de um poço artesiano no local, Município de Zacarias -SP.

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é parte da área descrita na cláusula primeira e corresponde a uma área contendo 867,00 m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), **DESCRIÇÃO DA ÁREA – MATRICULA 2663** – assim descrito em memorial constante do Decreto 047/2022 de 25 de julho de 2022: “ A área a ser desapropriada consta pertencer à **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, MATRICULA 2663**, é constituída pelo imóvel localizado na Estrada Municipal ZCR-187 (Anteriormente conhecida por Estrada que liga Vila Zacarias a Fazenda Macuco e Salto do Avanhandava, também conhecida por estrada do Bairro Gabiroba), Iniciando-se na descrição deste perímetro no vértice A, cravado junto a cerca de divisa com a margem direita da faixa de domínio da Estrada Municipal ZCR-187 (Anteriormente conhecida por Estrada que liga Vila Zacarias a Fazenda Macuco e Salto do Avanhandava, também conhecida por estrada do Bairro Gabiroba); com a Fazenda São Jeronimo ou Santa Barbara do São Jeronimo (Matricula 2.663) de Propriedade de José Luiz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°24'45" e 134,100 m até o vértice B; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias 34°24'45" e 5,000 m até o vértice C, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias 124°24'45" e 20,000 m até o vértice D, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias 214°24'45" e 10,000 m até o vértice E, confrontando de “vértice A até vértice E” internamente a com Fazenda São Jeronimo ou Santa Barbara do São Jeronimo (Matricula 2.663) de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 10 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Propriedade de José Luiz dos Santos; Do vértice E, segue com os seguintes azimutes e distâncias 304°24'45" e 152,666 m até o vértice 37, confrontando com Sítio São José (Matrícula 2.367) de propriedade de Ademar Teixeira Rosante, Arlindo Teixeira Rosante, Aparecida de Fatima Rosante Rosa, Leila Aparecida Nobre Rosante Feroldi, e Luiz Francisco Dias (anteriormente José Rosante Neto), Do vértice 37, segue com os seguintes azimutes e distâncias 18°24'39" e 5,202 m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal ZCR-187 (Anteriormente conhecida por Estrada que liga Vila Zacarias a Fazenda Macuco e Salto do Avanhandava, também conhecida por estrada do Bairro Gabiroba), que fica fazendo parte deste Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de **RS de RS 5.289,00. (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais)** pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel, inclusos o valor de desapropriação e de obra ali já construída.

Parágrafo único. OS EXPROPRIADOS terão até a data limite de 10 de agosto do corrente ano para efetuar e concluir todas as interferências necessárias no imóvel para que o **MUNICÍPIO** possa fazer uso sem embaraço, sob pena de não o fazendo ficar autorizado ao **MUNICÍPIO** a iniciar as obras no local ou tomar qualquer medida de seu interesse para atingir a finalidade da expropriação sem prejuízo da conclusão das modificações a serem implementadas pelos EXPROPRIADOS.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos **EXPROPRIADOS**, estes darão ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado e eventuais benfeitorias ali existentes.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto no Parágrafo único da **CLÁUSULA TERCEIRA** para as interferências necessárias no imóvel a serem executadas pelos **EXPROPRIADOS**.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Buritama – SP, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de três laudas numeradas de igual conteúdo.

Zacarias-SP, 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP
HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Jose Luiz dos Santos
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Proprietário do Imóvel

Benilson Gomes Costa
BENILSON GOMES COSTA
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/SP 240.946

Testemunhas

01:

Paulo Sérgio de Souza RG *21.257.491-7*

Assinatura:

Testemunhas

02:

Adilson Lopes Teixeira RG *393.394 SSP/SP*

Assinatura:



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço por semelhança a firma *Heder Jean Bruno de Oliveira - Benilson Gomes Costa*
Zacarias - SP, *09/08/2022*
Em testº *1* da verdade R\$ *23,14*
 Rodrigo Canevasá Murakami Tabelião
 Natália F. Oliveira Murakami Escrevente



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço por semelhança a firma *Paulo Sérgio de Souza e Adilson Lopes Teixeira*
Zacarias - SP, *09/08/2022*
Em testº *1* da verdade R\$ *23,14*
 Rodrigo Canevasá Murakami Tabelião
 Natália F. Oliveira Murakami Escrevente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 12 de 26

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE BURITAMA - SP

ALEXANDRE CARLUZO
R. Joaquim Pereira Rosa, 682 - Centro
CEP: 13.240-020 - Buritama - SP
Fone: (11) 3371-3306
E-mail: buritama@buritama.sp.gov.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE LUIZ DOS SANTOS. Dou fé.
Buritama-SP, 11 de agosto de 2022. Em test. _____ da verdade.

ELEN MONIQUE DA SILVA - ESCRIVENTE S
eg:4949485650485050485752574957 Unitário: 11,57 Total: R\$ 11,57.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 13 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO



O **MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 65.708.760/0001-01, com sede à Rua Castro Alves, 637, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA** e, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **MARCOS ANTÔNIO PIOVESAN**, brasileiro, casado, RG 8.950.346-76-SSP/SP1 e CPF 958.147.958-91 e esposa **ERENICE PINTO PIOVESAN**, brasileira, portadora do RG 10.486.870-3-SSP/SP e CPF 095.525.658-55, casados entre si, residentes e domiciliados na rua Afonso Pena, 676, centro, Buritama-SP, CEP 15290-000, doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS**, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do **Decreto nº 046, de 22 de julho de 2022**, anexo, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, parte da área no imóvel (**420,68 m²**) de propriedade de **MARCOS ANTÔNIO PIOVESAN** e esposa **ERENICE PINTO PIOVESAN**, cujo imóvel possui a área total de (**16,6863 ha**), com as confrontações e demais medidas conforme a **Matricula n° 8159, Livro 2, Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP, SISCAR Número: 35571540080884**, para a aquisição e construção de uma rotatória no entroncamento da ZCR 187 com a Vicinal Zacarias - Buritama, Município de Zacarias -SP.

CLAUSULA SEGUNDA

A área a ser desapropriada consta pertencer à **MARCOS ANTÔNIO PIOVESAN**, brasileiro, casado, RG 8.950.346-76-SSP/SP1 e CPF 958.147.958-91 e esposa **ERENICE PINTO PIOVESAN**, brasileira, portadora do RG 10.486.870-3-SSP/SP e CPF 095.525.658-55, casados entre si, residentes e domiciliados na rua Afonso Pena, 676, centro, Buritama-SP, CEP 15290-000, **MATRICULA 8159**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 16+9,441 (Vicinal José Teixeira de Almeida) e a estaca 5+7,576 (ZCR-187), no Município de Zacarias e Comarca de Zacarias. Suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: inicia no **ponto 1** com coordenadas N= 7.669.451,393 e E= 595.386,083, distante 15,29 m do eixo da (Vicinal José Teixeira de Almeida) na perpendicular da estaca 16+9,441; deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente em linha reta com distância de **8,23 m** e azimute de **85°47'46"**; confrontando com a (Vicinal José Teixeira de Almeida) até o **ponto 2** com coordenadas N= 7.669.451,997 e E= 595.394,286, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente defletindo a direita em linha reta com distância de **9,80 m** e azimute de **97°45'29"**; confrontando com a (Vicinal José Teixeira de Almeida) até o **ponto 3** com coordenadas N= 7.669.450,673 e E= 595.404,000, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 14 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

defletindo a direita em linha reta com distância de **3,92 m** e azimute de **127°09'44"**; confrontando com a (Vicinal José Teixeira de Almeida) até o **ponto 4** com coordenadas N= 7.669.448,307 e E= 595.407,122, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente defletindo a direita em linha reta com distância de **5,66 m** e azimute de **151°23'19"**; confrontando com a (Vicinal José Teixeira de Almeida) até o **ponto 5** com coordenadas N= 7.669.443,340 e E= 595.409,831, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente defletindo a direita em linha reta com distância de **6,82 m** e azimute de **200°00'10"**; confrontando com a (ZCR-187) até o **ponto 6** com coordenadas N= 7.669.436,930 e E= 595.407,498, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente defletindo a direita em linha reta com distância de **9,83 m** e azimute de **223°31'51"**; confrontando com a (ZCR-187) até o **ponto 7** com coordenadas N= 7.669.429,800 e E= 595.400,724, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente defletindo a direita em linha reta com distância de **24,69 m** e azimute de **225°17'18"**; confrontando com a (ZCR-187) até o **ponto 8** com coordenadas N= 7.669.412,428 e E= 595.383,176, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente defletindo a esquerda em linha reta com distância de **23,00 m** e azimute de **219°03'40"**; confrontando com a (ZCR-187) até o **ponto 9** com coordenadas N= 7.669.394,571 e E= 595.368,685, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a direita em linha reta com distância de **28,87 m** e azimute de **29°31'21"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 10** com coordenadas N= 7.669.419,697 e E= 595.382,913, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a direita em linha reta com distância de **20,07 m** e azimute de **37°26'20"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 11** com coordenadas N= 7.669.435,632 e E= 595.395,114, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **4,67 m** e azimute de **25°21'57"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 12** com coordenadas N= 7.669.439,856 e E= 595.397,116, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **4,35 m** e azimute de **3°24'02"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 13** com coordenadas N= 7.669.444,197 e E= 595.397,374, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **4,05 m** e azimute de **341°06'02"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 14** com coordenadas N= 7.669.448,025 e E= 595.396,064, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **3,40 m** e azimute de **317°46'37"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 15** com coordenadas N= 7.669.448,025 e E= 595.396,064, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **7,74 m** e azimute de **276°18'49"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 1**; ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de **420,68 m²**, que fica fazendo parte deste Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de **RS 3.651,33 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)** pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel, inclusos o valor de desapropriação e de obra ali já construída.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 15 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Parágrafo único. OS EXPROPRIADOS terão até a data limite de 10 de agosto do corrente ano para efetuar e concluir todas as interferências necessárias no imóvel para que o **MUNICÍPIO** possa fazer uso sem embaraço, sob pena de não o fazendo ficar autorizado ao **MUNICÍPIO** a iniciar as obras no local ou tomar qualquer medida de seu interesse para atingir a finalidade da expropriação sem prejuízo da conclusão das modificações a serem implementadas pelos EXPROPRIADOS.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos **EXPROPRIADOS**, estes darão ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado e eventuais benfeitorias ali existentes.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto no Parágrafo Único da **CLÁUSULA TERCEIRA** para as interferências necessárias no imóvel a serem executadas pelos **EXPROPRIADOS**.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Buritama – SP, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de três laudas numeradas de igual conteúdo.

Zacarias-SP, 05 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP
HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO PIOVESAN
Proprietário do Imóvel



PROCURADORIA JURÍDICA
BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB-SP 240.946



ERENICE PINTO PIOVESAN
Proprietária do Imóvel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 17 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Testemunhas

01: ADILSON LOPES TEIXEIRA RG 393.394 SSP/RJ

Assinatura: _____

[Handwritten signature]

Testemunhas

02: Jackeline da Silva de Mendonça Bonfim RG 42.241.407-4

Assinatura: _____

[Handwritten signature]



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço por semelhança a firma Adilson
LOPES TEIXEIRA

Zacarias SP, 10/08/2022

Em testº _____ da verdade
RS AA12

Rodrigo Canevasi Murakami Tabelião
 Natália F. Oliveira Murakami Escrevente



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço por semelhança a firma Jackeline da
Silva de Mendonça Bonfim

Zacarias SP, 10/08/2022

Em testº _____ da verdade
RS AA12

Rodrigo Canevasi Murakami Tabelião
 Natália F. Oliveira Murakami Escrevente

[Handwritten marks and signatures]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 18 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 05.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 394.8906 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO Nº 01/2022



Fica por este **TERMO AUTORIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO LOTEAMENTO 'VILLA DE SANTA BÁRBARA'**, representado pela **J. C. V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede em Birigui, estado de São Paulo, situada à Rua João Galo, 335, Centro, Birigui, SP, CEP 16200-085, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.873/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio **HENRY ESTRADA LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 26.184.912-8 SSP-SP e CPF 285.243.868-27, residente e domiciliado à Rua Antônio Dona Sobrinho, 197, Residencial Passaredo, Birigui SP - CEP 16201-100, de propriedade do "Loteamento Villa de Santa Bárbara", objeto da matrícula nº 16.014 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama – SP.

A empreendedora **J. C. V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, ASSUME O **COMPROMISSO** de responsabilizar-se e observar nos termos do Decreto Municipal nº 118/2021, de 12 de novembro de 2021, o que abaixo se segue relacionado:

Dos Compromissos Gerais:

1. Responsabilizar-se pela coleta e remoção de lixo domiciliar internamente à área controlada, o qual deverá ser depositado em local apropriado a este fim, onde houver recolhimento da coleta pública, conforme especificação da prefeitura. Coleta de caçambas abertas. Coleta e transporte de resíduos recicláveis. Recolhimento de entulho de construção civil.
2. Responsabilizar-se pela varrição e lavagem das vias e logradouros públicos. Raspagem e pintura de guias. Capina de meio fio. Recolhimento de materiais inservíveis (colchões, sofás, armários e etc.). Serviços de manutenção e poda.
3. Responsabilizar-se pela manutenção e adequação da rede de todo sistema de águas pluviais, desobstrução e recuperação de poços de visita e manutenção de áreas de infiltração e cacimbas.
4. Responsabilizar-se pela manutenção e adequação das redes de abastecimento de água, a coleta e o afastamento de esgotos sanitários até seus respectivos ramais. Quando necessária, reposição de pavimento e passeio público.
5. Responsabilizar-se pela adequação e manutenção de pavimentos e asfaltos existentes, de guias, sarjetas e canaletas.
6. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento, da sinalização de trânsito, das placas toponímicas e do mobiliário urbano (banco, iluminação ornamental e etc.), conforme legislação.
7. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação, expansão e modernização da rede de iluminação pública que seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
8. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do sistema de detenção de deflúvio, resguardando as condições de projeto, esteja ele interna ou externamente à área fechado do loteamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 19 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

9. Responsabilizar-se pelos serviços de revitalização e manutenção das áreas verdes, de toda adoração interno e sistema de lazer, inclusive manejo da vegetação existente, quando necessário, conforme orientações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

10. Responsabilizar-se por assegurar o acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes nas respectivas áreas controladas mediante simples identificação, não podendo ocorrer restrição à entrada e circulação de munícipes nas áreas públicas nas porções controladas dos loteamentos.

11. Responsabilizar-se por assegurar o acesso rápido, livre e desimpedido das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população.

12. Responsabilizar-se pela prevenção de sinistros.

13. Afixar em lugar visível, na (s) entrada (s) do loteamento, cópia do Termo de Autorização e Compromisso para Controle de Acesso ao loteamento e placa (s) com os dizeres: Loteamento 'VILLA DE SANTA BÁRBARA AUTORIZAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL nº 118/2021**.

14. Observar que as infraestruturas urbanas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública e de distribuição de energia, permanecerão sob a gestão das concessionárias de serviços públicos, que devem se manifestar sobre a celebração de instrumentos contratuais específicos acerca da prestação dos serviços e de sua manutenção e conservação.

15. Consultar os órgãos competentes e celebrar instrumentos contratuais específicos acerca da prestação dos serviços e de sua manutenção e conservação.

16. Eventuais omissões obrigacionais da empreendedora na administração do condomínio Villa de Santa Barbara não constante do presente termo serão supridas pelas previsões do Decreto 118/2021 e demais norma federal e municipais relacionadas ao objeto do presente termo.


17. Todos os serviços de manutenção e conservação devem ser precedidos de autorização dos órgãos competentes, além dos já mencionados.

18. O Presente Termo é assinado em 03 vias de 03 laudas e segue-se firmado para que surta todos os efeitos legais.

Zacarias, 09 de agosto de 2022.


J. C. V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Empreendedora: CNPJ: 10.610.873/0001-70


HENRY ESTRADA LOPES
Sócio Representante: CPF 285.243.868-27

 RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NO VERSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 20 de 26





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 21 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP


HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


GUILHERME GALDIOLI TEIXEIRA
Engenheiro Municipal



Testemunhas:

01: Nome: ADILSON LOPES TEIXEIRA CPF: 422.255.582-72

Assinatura: 

02: Nome: Jackeline da Silva de Mendonça Bonfim CPF: 340.621.898-95

Assinatura: 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 22 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O **MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 65.708.760/0001-01, com sede à Rua Castro Alves, 637, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA** e, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **VALDIR CARDOSO BRUNO**, brasileiro, agricultor, RG 18.549.735 SSP/SP e CPF 061.612.598-42, viúvo meeiro de Mercedes Nazarete de Souza Bruno e **RODOLFO DE SOUZA BRUNO**, brasileiro, estudante, casado (**Ana Lúcia de Oliveira Bruno**, pelo regime da comunhão parcial de bens), portador do RG 48.972.724-4 SSP/SP e CPF 430.470.488.-14, Herdeiro-filho de Mercedes Nazarete de Souza Bruno, doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS**, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do **Decreto nº 046, de 22 de julho de 2022**, anexo, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, parte da área no imóvel (**1.923,93 m²**) de propriedade de **VALDIR CARDOSO BRUNO** e **RODOLFO DE SOUZA BRUNO**, cujo imóvel possui a área total de (20,1168 ha), com as confrontações e demais medidas conforme a **Matricula nº 9910, Livro 2, Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP, SISCAR Número: 35571540168345**, para a aquisição e construção de uma rotatória no entroncamento da ZCR 187 com a Vicinal Zacarias - Buritama, Município de Zacarias -SP.

CLAUSULA SEGUNDA

A área a ser desapropriada consta pertencer à **VALDIR CADOSO BRUNO**, brasileiro, Agricultor, RG18.549.735 SSP/SP e CPF 061.612.598-42, Viúvo Meeiro de Mercedes Nazarete De Souza Bruno, residente e domiciliado em Buritama-SP e **RODOLFO DE SOUZA BRUNO**, brasileiro, estudante, casado com (**Ana Lúcia de Oliveira Bruno**, pelo regime da comunhão parcial de bens), portador do RG 48.972.724-4 SSP/SP e CPF 430.470.488.-14, Herdeiro-filho de Mercedes Nazarete de Souza Bruno, residente e domiciliado na rua João Antônio dos Santos, 646, Gleba I, Buritama-SP, CEP 15290-000, **MATRICULA 9.910**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 11+5,572 e a estaca 17+13,328 do lado direito da (Vicinal José Teixeira de Almeida), no Município de Zacarias e Comarca de Zacarias. Suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: inicia no **ponto 1** com coordenadas N= 7.669.505,938 e E= 595.477,702, distante 11,48 m do eixo da (Vicinal) na perpendicular da estaca 11+5,572; deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente em linha reta com distância de **25,27 m** e azimute de **247°41'12"**; confrontando com a (Vicinal José Teixeira de Almeida) até o **ponto 2** com coordenadas N= 7.669.496,344 e E= 595.454,325, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente refletindo a direita em linha reta com distância de **22,32 m** e azimute de **254°14'43"**; confrontando com

Rodolfo

Heder

↓

Ana Lucia

A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 23 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

a (Vicinal José Teixeira de Almeida) até o **ponto 3** com coordenadas N= 7.669.490,285 e E= 595.432,848, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente defletindo a direita em linha reta com distância de **31,86** m e azimute de **255°20'55"**; confrontando com a (Vicinal José Teixeira de Almeida) até o **ponto 4** com coordenadas N= 7.669.482,226 e E= 595.402,022, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio existente defletindo a direita em linha reta com distância de **43,52** m e azimute de **264°42'56"**; confrontando com a (Vicinal José Teixeira de Almeida) até o **ponto 5** com coordenadas N= 7.669.478,218 e E= 595.358,688, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a direita em linha reta com distância de **10,62** m e azimute de **74°46'36"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 6** com coordenadas N= 7.669.481,006 e E= 595.368,934, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **8,82** m e azimute de **56°45'22"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 7** com coordenadas N= 7.669.485,840 e E= 595.376,309, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **8,23** m e azimute de **50°40'44"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 8** com coordenadas N= 7.669.491,055 e E= 595.382,676, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **7,36** m e azimute de **38°10'05"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 9** com coordenadas N= 7.669.496,841 e E= 595.387,223, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **10,11** m e azimute de **33°23'16"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 10** com coordenadas N= 7.669.505,282 e E= 595.392,786, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a direita em linha reta com distância de **11,14** m e azimute de **47°26'30"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 11** com coordenadas N= 7.669.512,817 e E= 595.400,993, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a direita em linha reta com distância de **13,56** m e azimute de **65°32'57"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 12** com coordenadas N= 7.669.518,431 e E= 595.413,338, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a direita em linha reta com distância de **11,12** m e azimute de **84°54'25"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 13** com coordenadas N= 7.669.519,418 e E= 595.424,419, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a direita em linha reta com distância de **10,21** m e azimute de **112°26'06"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 14** com coordenadas N= 7.669.515,523 e E= 595.433,852, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a direita em linha reta com distância de **10,43** m e azimute de **124°18'24"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 15** com coordenadas N= 7.669.509,643 e E= 595.442,470, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **14,67** m e azimute de **109°59'48"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 16** com coordenadas N= 7.669.504,628 e E= 595.456,252, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **9,43** m e azimute de **91°41'14"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 17** com coordenadas N= 7.669.504,350 e E= 595.465,677, deste ponto segue pelo limite da faixa de domínio projetada defletindo a esquerda em linha reta com distância de **12,13** m e azimute de **82°28'42"**; confrontando com a (Área Remanescente) até o **ponto 1**; ponto este que é referencial de partida da presente descrição perfazendo uma área de **1.923,93 m²**, que fica fazendo parte deste Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLAUSULA TERCEIRA

Rodolfo

Cina Lucia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 24 de 26



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de **RS 11. 869,66 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel, incluso o valor de desapropriação e de obra ali já construída.

Parágrafo único. OS EXPROPRIADOS terão até a data limite de 10 de agosto do corrente ano para efetuar e concluir todas as interferências necessárias no imóvel para que o **MUNICÍPIO** possa fazer uso sem embaraço, sob pena de não o fazendo ficar autorizado ao **MUNICÍPIO** a iniciar as obras no local ou tomar qualquer medida de seu interesse para atingir a finalidade da expropriação sem prejuízo da conclusão das modificações a serem implementadas pelos EXPROPRIADOS.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos **EXPROPRIADOS**, estes darão ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado e eventuais benfeitorias ali existentes.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto no Parágrafo Único da **CLÁUSULA TERCEIRA** para as interferências necessárias no imóvel a serem executadas pelos **EXPROPRIADOS**.

CLAUSULA SEXTA

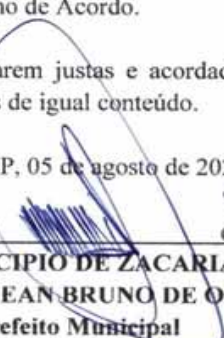
Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

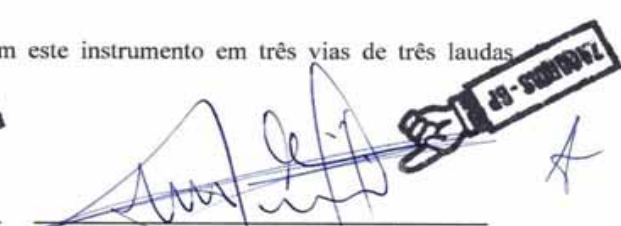
CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Buritama – SP, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de três laudas numeradas de igual conteúdo.

Zacarias-SP, 05 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP
HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


PROCURADORIA JURÍDICA
BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB-SP 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661

Página 25 de 26

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço por semelhança a firma de Jean Bruno
de Oliveira

Zacarias SP, 09/08/2022

Em testº 1 da verdade R\$ 11,00

Rodrigo Canevassi Murakami Tabelião
 Natália F. Oliveira Murakami Escrevente

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS
ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço por semelhança a firma Benilson
Costa

Zacarias SP, 09/08/2022

Em testº 1 da verdade R\$ 11,00

Rodrigo Canevassi Murakami Tabelião
 Natália F. Oliveira Murakami Escrevente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 661


Página 26 de 26




MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (11) 2694-8900 - CEP: 15.265-000 Zacarias - SP


VALDIR CADOSO BRUNO
Proprietário do Imóvel


RODOLFO DE SOUZA BRUNO
Proprietário do Imóvel


ANA LÚCIA DE OLIVEIRA BRUNO
Esposa Anuente

Testemunhas

01: ADILSON LOPES TEIXEIRA RG 393.394 SSP/RO

Assinatura: 

Testemunhas

02: Tackeline da Silva de Mendonça Bonfim RG 42.241.407-4

Assinatura: 

